



DECRETO N.º 6331, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

EMENTA: *Altera a constituição do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE) e estabelece Fluxo de Processos, Regimento Interno, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais,

considerando a Lei n.º 11.977, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa “Minha Casa, Minha Vida” – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas;

considerando o Decreto n.º 7.499, de 16 de junho de 2011, que regulamenta os dispositivos da Lei n.º 11.977, de 07 de julho de 2009;

considerando o Termo de Adesão ao Programa “Minha Casa, Minha Vida”, assinado pela Prefeitura do Município de Duque de Caxias, publicado em 17 de janeiro de 2012;

considerando o disposto na Portaria n.º 168, de 12 de abril de 2013, que dispõe as diretrizes gerais para aquisição e alienação de imóveis com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, integrante do Programa “Minha Casa, Minha Vida” – PMCMV e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, o GRUPO DE ANÁLISE DE EMPREENDIMENTOS (GAE), composto por representantes e/ou suplentes das seguintes Secretarias Municipais:

- a) Planejamento, Habitação e Urbanismo;*
- b) Assistência Social;*
- c) Educação;*
- d) Saúde;*
- e) Serviços Públicos;*
- f) Obras;*
- g) Meio Ambiente; e*
- h) Governo.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

§ 1.º - Os Titulares das Secretarias que compõem o GAE deverão indicar, por ofício, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto, o secretário e um suplente, para serem os responsáveis pelas atividades previstas.

§ 2.º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo deverá indicar até 2 (dois) suplentes, um da Subsecretaria de Habitação e um da Subsecretaria de Urbanismo.

§ 3.º - Caberá a um dos representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo a coordenação das atividades do GAE.

§ 4.º - O GAE poderá convocar representantes de outras Secretarias e Órgãos Municipais, bem como outros Órgãos Públicos e Privados para participar de suas reuniões e colaborar com o encaminhamento e a solução de pontos de interesse público, e deverá ser obedecido o que determinam as legislações vigentes.

Art. 2.º - O GAE será o responsável pela análise de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados aos grupos de renda mais baixa da população, Faixa 1 do Programa "Minha Casa, Minha Vida" – PMCMV, e outros programas, privados ou públicos, de iniciativa de Órgãos Federais ou Estaduais.

Parágrafo Único – O GAE poderá requerer a análise dos empreendimentos habitacionais cuja análise não for exigida por Órgãos Federais, considerando o número de unidades habitacionais e a localização, tendo como parâmetro o definido no Plano Diretor – Título V – DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS – CAPÍTULO I – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV e seus respectivos artigos.

Art. 3.º - O GAE é responsável pela elaboração do RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DE DEMANDA POR EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS e da MATRIZ DE RESPONSABILIDADES e o TERMO DE COMPROMISSO de empreendimentos do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida".



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Os empreendedores e os membros do GAE deverão atender aos parâmetros estabelecidos em normativos oficiais do Ministério das Cidades e dos seus agentes financeiros oficiais, e o estabelecido no REGIMENTO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, a ser definido em Portaria da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 26 de setembro de 2013.

ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal

